# STT2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 63.947.096/0001-10
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90
**(Gerido pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.)**
CNPJ: 43.179.785/0001-14

**Demonstrações contábeis em**
**28 de fevereiro de 2026**
(não auditada)

NÃO AUDITADA

**STT2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 63.947.096/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.179.785/0001-14

## Demonstração da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2026
*(Em milhares de reais - R$)*

| | | 2026 | |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | **Nota** | **Valor** | **% sobre o PL** |
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **4** | **23** | **2,67** |
| **Disponibilidades** | | **1** | **0,12** |
| Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*) | 8 | 1 | 0,12 |
| **Cotas de fundo de investimento financeiro** | | **22** | **2,55** |
| Daycoval Títulos Públicos I F.I.F. | | 7 | 0,81 |
| Daycoval Títulos Públicos II F.I.F. | | 7 | 0,81 |
| Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F. | | 8 | 0,93 |
| **Instrumentos financeiros** | **5** | **868** | **100,93** |
| **Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios** | 5.1 | **868** | **100,93** |
| ST 2002 F.I.D.C. RL | | 637 | 74,07 |
| ST2 Master F.I.D.C | | 231 | 26,86 |
| **Total do ativo** | | **891** | **103,60** |
| **Passivo** | | | |
| **Valores a pagar** | | **31** | **3,60** |
| À sociedade gestora (*) | **8** | 21 | 2,44 |
| À sociedade administradora e custodiante (*) | **8** | 7 | 0,81 |
| Demais valores | | 3 | 0,35 |
| **Total do passivo** | | **31** | **3,60** |
| **Patrimônio líquido** | **11** | **860** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **891** | **103,60** |

*(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).*

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**STT2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 63.947.096/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.179.785/0001-14

## Demonstração do resultado

Para o período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

*(Em milhares de reais - R$)*

| | Nota | 29/01/2026 a 28/02/2026 |
|---|---|---|
| **Resultados** | | **148** |
| **Cotas de fundos de investimento** | **4 / 5** | **148** |
| Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro | **4** | 145 |
| Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | 5.1 | 3 |
| **Encargos** | | **(35)** |
| **Despesas da Administração** | **13** | **(35)** |
| Remuneração da Gestão | (c) | (24) |
| Remuneração da Administração | (a) | (5) |
| Remuneração da Controladoria | (b) | (2) |
| Taxa de distribuição | | (4) |
| **Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL** | | **113** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**STT2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 63.947.096/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.179.785/0001-14

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

*(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)*

| | Nota | 29/01/2026 a 28/02/2026 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | | **-** |
| Representado por 0,0000 cotas a R$ 0,0000 cada | | - |
| **Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL** | | **113** |
| **Cotas emitidas no período** | **10** | **747** |
| 747,1608 cotas | (a) | 747 |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | | **747** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | **11** | **860** |
| Representado por 747,1608 cotas a R$ 1.151,1844 cada | | 860 |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

NÃO AUDITADA

**STT2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 63.947.096/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.179.785/0001-14

## Demonstração dos fluxos de caixa

Para o período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

*(Em milhares de reais - R$)*

| | Nota | 29/01/2026 a 28/02/2026 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| (+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro | **4** | 3 |
| (-) Pagamento de taxa de gestão | | (2) |
| (-) Pagamento de taxa de distribuição | | (5) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(4)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | **5** | |
| (-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | 5.1 | (723) |
| **Caixa líquido das atividades de investimento** | | **(723)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | **10** | |
| (+) Subscrição de cotistas | (a) | 750 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **750** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **23** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | **4** | 23 |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **23** |
| **Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais** | | |
| **Resultado líquido do período** | | **113** |
| Aumento de valores a pagar | | 28 |
| Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | 5.1 | (145) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(4)** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

NÃO AUDITADA

**STT2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 63.947.096/0001-10
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.179.785/0001-14

**Notas explicativas às demonstrações contábeis**
Para o período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
*(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

## 1. Contexto operacional

O STT2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 05 de dezembro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 29 de janeiro de 2026, com prazo de duração de 8 (oito) anos contado da data de início do Fundo. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do STT2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

NÃO AUDITADA

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 20 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

## 3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

### a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

### b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

#### (i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

#### (ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

NÃO AUDITADA

**c) Instrumentos financeiros**

**(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

**(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios**

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

NÃO AUDITADA

**d) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável**

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

**e) Outros ativos e passivos**

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

**f) Reconhecimento de receitas e despesas**

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026:

| | 2026 | | |
|---|---|---|---|
| **Ativos – sem vencimento** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor justo** |
| Disponibilidades (*) | - | - | 1 |
| Cotas de fundo de investimento (**) | 1.773,7481 | 4 | 7 |
| Cotas de fundo de investimento (***) | 1.771,6368 | 4 | 7 |
| Cotas de fundo de investimento (****) | 1,7232 | 4.298 | 8 |
| **Total** | | **4.306** | **23** |

NÃO AUDITADA

(*) Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(****) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 3.

## 5. Instrumentos financeiros

### 5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de um único fundo de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 868 detalhado abaixo:

| | | 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cotas de fundo de investimento** | **Ref.** | **Quantidade** | **Valor** | **Prazo de duração** |
| ST 2002 F.I.D.C. RL **(a)** | **(1)** | 485 | 637 | Indeterminado |
| ST2 Master F.I.D.C **(a)** | **(2)** | 204 | 231 | Indeterminado |
| **Total** | | **689** | **868** | |

*Legendas:*

**(a)** Cotas de subclasse subordinada júnior.

- ***Descrição dos investimentos***

| Fundo | CNPJ | Administração | Exercício social |
|---|---|---|---|
| (1) | 56.780.297/0001-00 | Banco Daycoval S.A. | Fevereiro |
| (2) | 63.947.144/0001-70 | Banco Daycoval S.A. | Fevereiro |

NÃO AUDITADA

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 145.

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026 estão demonstradas abaixo:

| Descrição | 29/01/2026 a 28/02/2026 |
|---|---|
| **Saldo inicial** | - |
| Aplicações | 723 |
| Recebimento de amortizações | - |
| Resultado | 145 |
| **Saldo final** | **868** |

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*), sendo vedada exposição ao risco de capital. Inexistindo contraparte central, é vedado à Classe realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

## 7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

NÃO AUDITADA

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

**Risco de mercado:** o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

**Risco de crédito:** o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

**Investimento de baixa liquidez:** os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

**Risco de patrimônio negativo:** os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual

NÃO AUDITADA

patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

**Estrutura de gerenciamento de riscos**

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos

## 8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante depositado de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 7. As despesas registradas no período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

NÃO AUDITADA

- **Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Strata Capital Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 21. As despesas registradas no período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

## 9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

## 10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

NÃO AUDITADA

## a) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, somente poderão ser emitidas novas cotas mediante deliberação da Assembleia, nos termos da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas são integralizadas, observado o disposto no regulamento, à vista, no ato da subscrição.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Durante o período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, houve emissão e subscrição das seguintes cotas:

| | 29/01/2026 a 28/02/2026 | |
|---|---|---|
| **Subclasse** | **Quantidade** | **Montante subscrito** |
| Única | 747,1608 | 747 |
| **Total** | **747,1608** | **747** |

## b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

O Administrador pode realizar, conforme orientação da Gestora, amortizações das cotas do Fundo, quando ocorrerem eventos de alienação, pagamento ordinário ou pré-pagamento dos ativos integrante da carteira do Fundo. A amortização é feita na proporção das cotas detidas por cada cotista, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, respeitando a ordem de alocação dos recursos descritas no regulamento.

Sem prejuízo do previsto acima, os cotistas reunidos em assembleia geral podem aprovar a amortização das cotas, a qualquer tempo. A amortização das cotas observará o prazo e as condições estabelecidos pela assembleia geral. Caso o Fundo não possua liquidez para realizar a amortização

NÃO AUDITADA

das cotas no prazo estipulado, o pagamento da amortização das cotas deverá ocorrer, de forma gradual e *pro rata*, no 1º (primeiro) dia útil em que houver recursos disponíveis para tanto, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas podem ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos, das cotas investidas e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos do regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Durante o período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, não houve amortização de cotas.

## 11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui 747,1608 cotas, conforme demonstrado abaixo:

| | 2026 | |
|---|---|---|
| **Subclasse** | **Quantidade** | **Patrimônio líquido** |
| Única | 747,1608 | 860 |
| **Total** | **747,1608** | **860** |

## 12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

**a)** Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

NÃO AUDITADA

**b)** Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 19.371, de 10 de dezembro de 2021, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04531-913, inscrita no CNPJ sob o nº 43.179.785/0001-14, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

**c)** As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

## 13. Encargos da Classe

### a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração mensal de R$ 4,5 (quatro mil e quinhentos reais).

O valor mensal previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 5 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

### b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de controladoria do Fundo, a Classe paga ao Custodiante uma remuneração equivalente a R$ 1,00 (um mil reais).

O valor mensal previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

NÃO AUDITADA

No período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 2 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

**c) Taxa de gestão**

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à gestora a taxa de gestão, equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano incidente sobre o capital subscrito durante o período de investimento e após o período de investimento, 2,00% (dois por cento) ao ano incidente sobre o menor valor entre o patrimônio líquido e o capital integralizado, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 24 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

**d) Taxa de performance**

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora fará jus à taxa de performance, equivalente a 20% (vinte por cento). O detalhamento do cálculo e da forma de pagamento da taxa de performance consta no suplemento A do anexo presente no regulamento.

No período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, não houve registro de despesa de taxa de performance.

**e) Demais taxas**

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, dos serviços de gestão profissional da carteira da Classe, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

NÃO AUDITADA

## 14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | Valor da cota | Rentabilidade da cota | *Benchmark* |
|---|---|---|---|
| | R$ | % | |
| Período findo em 28 de fevereiro de 2026 (*) | 1.151,1844 | 15,12 | Não definido. |

(*) Período de 29 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026;

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

## 15. Tributação

### a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

### b) Cotistas

***Imposto de Renda***

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

NÃO AUDITADA

***Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023***

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

**(i)** Seja enquadrada como entidade de investimento; e

**(ii)** O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

***IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)***

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

***Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC***

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

NÃO AUDITADA

## 16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

**(i)** o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
**(ii)** a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
**(iii)** o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

## 17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

NÃO AUDITADA

* * *

**Diego Scalet**
Contador CRC - 1SP305097/O-3

**Erick Warner de Carvalho**
Diretor responsável

**18.**

NÃO AUDITADA